

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 182 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Desafeta área pública municipal que
especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetadas de suas destinações primitivas, passando à categoria de bem dominial do Município, a seguinte Área Pública Municipal:

QUADRA 01, LOTE 09, no Setor Santana, com a área de 1.058,25 m², com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 15 de novembro, com 35,70 metros; fundos 30,00 dividindo com os Lotes 13 e 08; lado esquerdo medindo 38,00 metros dividindo com o Lote 08; lado direito, em 03 faces, medindo 13,50 metros mais 8,90 metros e mais 10,50 metros dividindo com os lotes 10 e 11.

Art. 2º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a afetar à Câmara Municipal de Goiás, o bem imóvel descritos no art. 1º.

Art. 3º A área descrita no art. 1º, desta Lei destinar-se-á, exclusivamente, a sede da Câmara Municipal de Goiás/GO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, aos de 27 de março de 2018.


Prof^a. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita
Prof.^a Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município: Goiás-GO., em 27/03/18.
Edson de Oliveira Bastos
Secretário Municipal de Adm. e Finanças